

PROJETO DE LEI N.º 07/2018

Altera a Lei Municipal n.º 1.229, de 19-05-1981.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1.º O art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.229, de 19-05-1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º É também vedada qualquer atividade referente à utilização, perseguição, destruição, apanha ou caça de espécies da fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, ressalvadas as atividades de interesse público, tais como, educacionais, científicas, turísticas, esportivas, de lazer e integração social, desde que autorizadas pelo órgão municipal competente e observadas as condições e restrições por ele estabelecidas ou fixadas em regulamento.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de fevereiro de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 1.229, de 19-05-1981.

A alteração de lei que estamos propondo tem por finalidade adequar a legislação municipal para a realização com segurança das atividades consideradas de interesse público, tais como, educacionais, científicas, turísticas, esportivas, de lazer e integração social, desde que autorizadas pelo órgão municipal competente e observadas as condições e restrições por ele estabelecidas ou fixadas em regulamento.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do mencionado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de fevereiro de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal